



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Marataízes

INDICAÇÃO Nº 30 /2018

Protocolo nº 17.918

Data: 11 / 06 / 18

Protocolista: apz

**INDICO O MULTIRÃO DE CAPINA
DO BAIRRO BAIXA BONITA,
ATRAS DA SUDESTE.**



Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa. Nos termos dos art. 150 a 152, e 199 Parágrafo único do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, **Indico o mutirão de capina no bairro Baixa Bonita, atrás da sudeste.**

Justificativa

Devido a situação das ruas do Bairro Baixa Bonita que hoje se encontra cheia de mato, atrapalhando os pedestre e transcendo um grande numero de mosquitos e ratos, podendo assim trazer risco a saúde dos moradores.

Conto com o total apoio de todos os vereadores desta casa de leis, visando à aprovação da presente indicação.

Marataízes, 20 de março de 2018


Bruno Machado Da Costa
Vereador da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

REMESSA

FOLHA DE

Nº

03

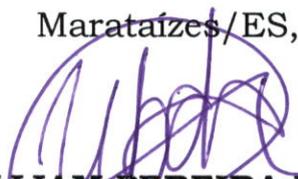
AS

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 30/2018**, que “indica o mutirão de capina do bairro baixa bonita” Sob protocolo nº 17.918/2018, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 11 de junho de 2018.


WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Secretário Geral da CMM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Protocolo nº 17.918/2018

Considerando a remessa, fls. 03 ;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pelo Secretário Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes/ES, 11 de junho de 2018.


Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 196/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 15/2018, sob protocolo 17.290/2018 de 20 de março de 2018, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 04, nos termos da remessa constante às fls. 03, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo capina no bairro Baixa Bonita.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias⁵.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, a Indicação 15/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

⁵ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 15/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 09 de outubro de 2018.


Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.

ARQUIVADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ESPIRITO SANTO